



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 221/2009

PROJETO DE LEI Nº. 245/2009

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do vereador **José Airton de Araújo**.

SÚMULA: Institui o Programa "FARMÁCIA SOLIDÁRIA", como específica, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Apucarana, o Programa "FARMÁCIA SOLIDÁRIA", a ser implantado nos termos desta lei.

Art. 2º - O Programa "FARMÁCIA SOLIDÁRIA" consiste na arrecadação de sobras de medicamentos não vencidos junto à população, e sua subsequente distribuição aos necessitados, sob supervisão médica, pelas unidades básicas de saúde, após rigoroso controle de sua qualidade e prazo de validade.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município fará permanente divulgação do Programa "FARMÁCIA SOLIDÁRIA", proporcionando, em cada unidade básica de saúde, condições para o recebimento, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população.

Art. 4º - Os medicamentos com prazo de validade vencido ou em vias de vencer, serão encaminhados para incineração junto ao órgão competente.

Parágrafo único – Também serão encaminhados para incineração os medicamentos líquidos violados.

Art. 5º - Os beneficiários deste programa deverão ser avisados de que se trata de medicamentos obtidos na forma desta lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde apoiará permanentemente este programa, providenciando sua ampla divulgação e busca de parceria, inclusive junto aos clubes de serviços, entidades educacionais e sindicatos, visando alcançar os objetivos desta lei.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

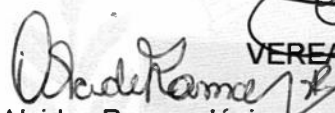
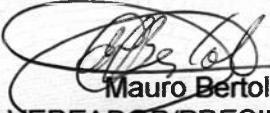
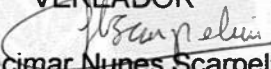
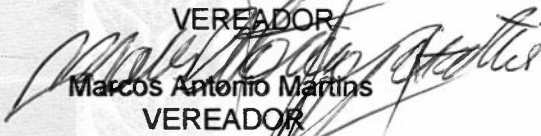
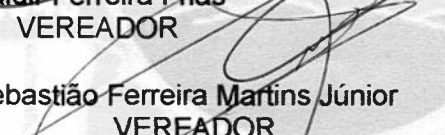
Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

Continuação autógrafo nº. 221/09 (projeto de lei nº. 245/09) fls. 02

Art. 7º - O Executivo Municipal, através de decreto, poderá regulamentar a presente lei, no que julgar necessário para seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 07 de dezembro de 2009.

 Alcides Ramos Júnior VEREADOR	 Mauro Bertoli VEREADOR/PRESIDENTE	 Carmelo de Souza Ribeiro VEREADOR
 Lucimar Nunes Scarpelini VEREADORA		 Marcos Antonio Martins VEREADOR
 Telma Elizabeth Lemos Reis VEREADORA		 Aldivino Marques da Cruz Neto VEREADOR
 Valdir Ferreira Frias VEREADOR		 Luiz Brentan VEREADOR
 Sebastião Ferreira Martins Júnior VEREADOR		 José Ailton de Araújo VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo
municipal através do ofício nº 253/09
em 08/12/09


José Carlos Sabino da Silva
ADJUNTO LEGISLATIVO